



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**RESOLUÇÃO Nº 0XX/2020 DE XX DE XXXX DE 2020**

Aprova Política de Governança de  
Tecnologia da Informação e Comunicação  
do IF Goiano

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- I – A Lei 11.892 de 28/12/2008;
- II – O Estatuto do IF Goiano;
- III – Considerando as recomendações constantes no Acórdão nº 1.603/2008 - TCU - Plenário, no Acórdão nº 2.471/2008 - TCU - Plenário;
- IV – Considerando a norma NBR ISO/IEC 38500:2009 (Cobit) e de outros modelos de governança e gestão de TI reconhecidos internacionalmente;
- V – Considerando as recomendações constantes do Acórdão nº 2.308/2010 - TCU - Plenário;
- VI – Considerando a Nota Técnica 07/2014/Sefti/TCU;
- VII – Considerando Portaria nº 19/2017/STI de 29/05/2017;
- VIII – Guia de Governança de TIC do SISP V2.0;
- IX – Parecer nº 0XX/20XX da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, nos termos da Ata da XXX Reunião Ordinária/2020 do Conselho Superior do IF Goiano, a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto Federal Goiano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Assinado Eletronicamente*  
Elias de Pádua Monteiro  
Presidente do CS

## Sumário

Capítulo I - Das Definições	3
Capítulo II - Da Finalidade	5
Capítulo III - Dos Princípios e Diretrizes de TIC	6
Capítulo IV - Da Gestão da Estratégia de TIC	7
Capítulo V - Do Provimento de Soluções de TIC	7
Capítulo VI - Da Gestão de Serviços de TIC	9
Capítulo VII - Da Gestão de Aquisições de TIC	10
Capítulo VIII - Gestão de Riscos de TIC	11
Capítulo IX - Da Arquitetura e Padrões Tecnológicos de TIC	11
Capítulo X - Da Governança e Gestão de TIC	12
Capítulo XI - Do Sistema de Comunicação, Transparência e Prestação de Contas	12
Capítulo XII - Das Disposições Finais	13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Dispõe sobre a Política de Governança de  
Tecnologia da Informação e Comunicação  
do IF Goiano.

Art. 1º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do Instituto Federal Goiano observará os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos neste documento, bem como às disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Parágrafo Único. As políticas, normas gerais e específicas de gestão e governança de TIC, no âmbito do IF Goiano, que consiste no conjunto de instrumentos e estruturas envolvidos, direta ou indiretamente, na avaliação, no direcionamento e no monitoramento da organização em relação a TIC, são consideradas partes integrantes desta política.

### **Capítulo I Das Definições**

Art. 2º Para os efeitos desta política, entende-se por:

I – **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):** ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

II – **Alta administração:** agentes públicos ou políticos responsáveis pela Governança de TIC no IF Goiano, a saber:

- a) Reitor;
- b) Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas; e
- c) Diretores de Campi.

III – **Governança de TIC:** sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização;

IV – **Gestão de TIC:** é a atividade responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais;

V – **Princípios de TIC:** são valores e assunções fundamentais adotados por uma organização. São as convicções que orientam e impõem limites à tomada de decisão, à comunicação dentro e fora da organização, bem como a sua administração;

VI – **Diretrizes de TIC:** são instruções, orientações, guias e linhas que definem e regulam um caminho a seguir para alcançar os objetivos estabelecidos;

VII – **Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC):** situado no nível estratégico, é um documento que complementa o Plano Estratégico Institucional, por meio do planejamento dos recursos de tecnologia da informação e comunicações, possibilitando a definição de objetivos específicos para a área de TIC. Ele estabelece as diretrizes e as metas que orientam a construção do Planejamento de TIC do Órgão;

VIII – **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** - é o documento que identifica a Instituição de Ensino Superior (IES), no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver;

IX – **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC):** é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, observando, no que couber, o Guia de PDTIC do SISP, a Estratégia de Governança Digital e PDI;

X – **Plano de Contratações de Soluções e Serviços de TIC (PCTIC):** documento que identifica as necessidades de gastos com soluções e serviços de TIC, no exercício fiscal ao qual se refere, contendo as informações necessárias à sua orçamentação e a sua vinculação com as ações previstas no PDTIC;

XI – **Plano de Capacitação de TIC:** plano de capacitação dos servidores de TIC, visando o desenvolvimento de habilidades nas melhores práticas de Gestão de TIC, de forma a promover e suportar, de forma contínua, o alinhamento das competências técnicas e gerenciais do quadro de pessoal de TIC às melhores práticas de governança de TI, desenvolvimento de sistemas e segurança da informação, bem como sua atualização tecnológica;

XII – **Processo de Software (PSW):** processo de desenvolvimento e sustentação de software é um conjunto de atividades ordenadas com a finalidade de obter um produto de software. O PSW - IF Goiano aborda não só as atividades ligadas ao desenvolvimento de software como também as atividades ligadas ao planejamento dos

recursos necessários para que o software tenha o ambiente necessário para o seu funcionamento;

**XIII – Solução de TIC:** conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do IF Goiano;

**XIV – Provedimento de Solução:** ações necessárias para implantar a solução de TI, assegurar seu funcionamento e dar suporte adequado aos usuários, de modo a atender às necessidades do negócio;

**XV – Serviço de TIC:** atividades de fornecimento de infraestrutura, sistemas e aplicações de TIC, bem como suporte técnico para o uso destes, atendendo aos requisitos de qualidade definidos no acordo de nível de serviço, de forma a suportar uma ou mais soluções de TI;

**XVI - Unidade gestora de solução de TI (unidade gestora):** unidades organizacionais do IF Goiano responsável pela definição de processos de trabalho, requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis a uma solução de TI para determinada área de negócio;

**XVII – Unidade provedora de solução de TI (unidade provedora):** unidade organizacional do IF Goiano responsável pelas atividades de gestão de TI, pela prestação de serviços de TI e pelo desenvolvimento, evolução e manutenção das soluções tecnológicas que suportam tais serviços;

**XVIII – Acordo de nível de serviço:** acordo entre a unidade responsável pelo provimento e a unidade gestora, no qual se estabelecem metas de qualidade e de desempenho para a solução de TI, considerando-se as necessidades do negócio, o impacto das soluções para o IF Goiano, o custo e a capacidade de alocação de recursos para o provimento da solução;

**XIX – Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos:** é o órgão responsável por definir e implementar as diretrizes, políticas, metodologias, normas e procedimentos de governança, gestão de riscos e controles internos no IF Goiano.

## **Capítulo II Da Finalidade**

Art. 3º A PGTIC/IF Goiano tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso da TI com as estratégias de negócio do IF Goiano, observados os seguintes objetivos específicos:

I – os princípios e as diretrizes para a governança, gestão e uso da TIC;

II – os papéis e responsabilidades dos envolvidos nas tomadas de decisões sobre TIC;

III – as estruturas envolvidas na governança de TIC;

IV – os mecanismos de transparência e prestação de contas dos investimentos de recursos públicos aplicados em iniciativas de TIC; e

V – as interfaces entre as funções de governança e gestão de TIC.

Parágrafo único. A governança, a gestão e o uso de TI no âmbito do IF Goiano orientam-se, no que couber, pelas boas práticas definidas no Guia de Governança de TIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

### **Capítulo III**

#### **Dos Princípios e Diretrizes de TIC**

Art. 4º A governança de TIC deverá observar os seguintes princípios:

I – **foco nas partes interessadas:** as estruturas de governança e gestão de TIC, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TIC, deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TIC (sociedade, alta administração e áreas de negócio da organização), alinhadas aos objetivos do setor público;

II – **TIC como ativo estratégico:** a governança de TIC deve ser implantada buscando o papel estratégico da TIC para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pela organização e com a viabilização de novas estratégias;

III – **gestão por resultados:** as ações relacionadas à governança de TIC deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TIC, permitindo que a função de governança possa validar, direcionar, justificar e intervir nas estratégias e ações de TIC da organização, realizando benefícios com otimização de custos e riscos;

IV – **transparência:** o desempenho, os custos, os riscos e os resultados das ações empreendidas pela área de TIC deverão ser medidos pela função de gestão de TIC e reportados à alta administração da organização e à sociedade por meio de canais de comunicação adequados, provendo transparência à aplicação dos recursos públicos em iniciativas de TIC e propiciando amplo acesso e divulgação das informações;

V – **prestação de contas e responsabilização:** os papéis e responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TIC deverão ser definidos, compreendidos e aceitos de maneira clara e sem ambiguidade, de forma a assegurar a adequada prestação de contas das ações, bem como a responsabilização pelos atos praticados;

VI – **conformidade:** as ações relacionadas à governança de TIC deverão contribuir para que as ações de TIC cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis; e

VII – **integração:** fomentar a integração visando o compartilhamento e a otimização dos recursos de TIC entre o IF Goiano e outros órgãos e/ou entidades.

## **Capítulo IV**

### **Da Gestão da Estratégia de TIC**

Art. 5º Para seguir os princípios e diretrizes desta política, bem como contribuir para o alcance dos objetivos e das metas estratégicas institucionais, deve-se elaborar os seguintes planos, que nortearão os programas, projetos, serviços, sistemas e operações de TIC:

- I – Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC);
- II – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);
- III – Plano Anual de Contratações de Soluções e Serviços de TIC (PCTIC);
- IV – Plano de Capacitação de TIC;
- V – Plano de Comunicação de TIC
- VI – Catálogo de Projetos de TIC;
- VII – Processo de Softwares;
- VIII – Catálogo de Serviços de TI.

Art. 6º As práticas de gestão da estratégia de TI obedecerão às seguintes diretrizes:

- I – compreensão das políticas públicas, programas, projetos e processos de trabalho do IF Goiano, com o objetivo de identificar oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso de TIC;
- II – coordenação centralizada das iniciativas institucionais para atendimento às necessidades de negócio relacionadas à TIC;
- III – formulação de estratégias e planos de TIC que contemplem objetivos de médio e longo prazo, bem como iniciativas e prioridades, de forma a contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos do IF Goiano;
- IV – elaboração de indicadores e estabelecimento de metas para avaliação dos objetivos estabelecidos, em função dos benefícios esperados para o IF Goiano;
- V – ampla participação de todas as unidades organizacionais do IF Goiano na formulação das estratégias e planos de TIC por meio do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC);
- VI – desenvolvimento continuado de competências multidisciplinares, técnicas e gerenciais, necessárias ao exercício pleno de todas as atribuições dos servidores da área de TIC;
- VII – transparência na execução das estratégias e planos de TIC;
- VIII – estabelecimento de critérios de priorização e alocação orçamentária para os programas e projetos de TIC; e
- IX – alinhamento entre a proposta orçamentária anual e as estratégias e planos de TIC.

## **Capítulo V**

### **Do Provimento de Soluções de TIC**

Art. 7º. Para os fins do disposto nesta política, o provimento de soluções de TI compreende as seguintes modalidades:

I – desenvolvimento: desenvolvimento ou customização de soluções, com recursos próprios ou de terceiros, para atender a necessidades específicas do IF Goiano;

II – aquisição: adoção ou contratação de soluções desenvolvidas externamente ao IF Goiano; e

III – manutenção: processo de correção de erros, melhoria de qualidade, incorporação de novas funcionalidades, mudança nas regras de negócio ou adaptação a novas tecnologias.

Art. 8º Qualquer que seja a modalidade adotada, a abordagem de provimento de soluções de TIC classificam-se, segundo a responsabilidade das unidades envolvidas, em:

I – centralizada: quando o desenvolvimento, a aquisição e/ou a manutenção da solução é realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); ou

II – descentralizada: quando o desenvolvimento, a aquisição e/ou a manutenção da solução é realizada por outra unidade provedora, sob orientação técnica da DTI, seguindo a arquitetura e os padrões tecnológicos estabelecidos.

Art. 9º. O provimento de soluções de TI observará as seguintes diretrizes:

I – concepção de soluções com foco na otimização dos processos de trabalho do IF Goiano, na integração de soluções e na reutilização de dados e componentes;

II – consideração, quando da concepção de soluções de TIC a serem desenvolvidas ou adquiridas, de requisitos não funcionais relevantes, em especial dos requisitos de segurança da informação e dos requisitos relativos à disponibilidade, ao desempenho e à usabilidade da solução;

III – adoção de arquitetura e padrões tecnológicos que satisfaçam aos critérios técnicos aprovados pela DTI e que se baseiam em padrões de mercado, preferencialmente livres, e em diretrizes de interoperabilidade do Governo Federal;

IV – preservação dos direitos de propriedade intelectual do IF Goiano sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de soluções que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros;

V – realização, previamente à implantação das soluções de TI, dos testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência das soluções às regras de negócio e aos requisitos especificados;

VI – definição, mensuração e revisão periódica de acordos de níveis de serviço;

VII – planejamento e gestão do ambiente de TIC e dos processos operacionais que o suportam com foco no cumprimento dos níveis de serviço acordados;

VIII – atuação proativa e continuada com vistas à identificação de lacunas de conhecimento e ao desenvolvimento de competências dos usuários previamente à implantação de novas soluções de TIC;



- IX – considerar as práticas definidas no Processo de Software do IF Goiano (PSW - IF Goiano) para o provimento de soluções de TI;
- X – adoção da modalidade de provimento que se revelar justificadamente mais adequada à realização das estratégias e ao alcance dos objetivos institucionais, com base em critérios definidos nos planos estratégicos de TIC ou em normas internas;
- XI – adoção preferencial da abordagem centralizada para provimento de soluções de natureza corporativa; e
- XII – adoção preferencial de abordagem descentralizada para provimento de soluções de natureza departamental.

## **Capítulo VI**

### **Da Gestão de Serviços de TIC**

Art. 10. As atividades de gestão de serviços de TI obedecerão às seguintes diretrizes:

- I – os serviços e sistemas de TIC devem ser relacionados e formalizados no Catálogo de Serviços de TI;
- II – os níveis de serviços de TI devem ser definidos e revisados periodicamente;
- III – O desempenho dos serviços de TI deverá ser mensurado e informado periodicamente ao CTIC;
- IV – os processos operacionais, a infraestrutura e os sistemas devem ser gerenciados de forma a cumprir os níveis de serviços;
- V – a prestação de serviços de TIC deve ser centralizada na Diretoria de Tecnologia da Informação e nos Setores de TIC dos *campi*;
- VI – a utilização da informação, da infraestrutura e dos sistemas, necessária para a prestação dos serviços de TI, deve ser racionalizada; e
- VII – os processos, serviços, infraestrutura e sistemas devem estar integrados e ser interoperáveis.

Art. 11. Todo serviço oferecido aos usuários do IF Goiano será acompanhado de sua norma operacional, que abrangerá necessariamente:

- I – a forma mais indicada para utilização do serviço;
- II – as restrições de utilização do serviço;
- III – o nível de segurança e responsabilidades do usuário na utilização do serviço; e
- IV – as sanções e penalidades pelo uso inadequado do serviço, caso houver.

Parágrafo único - As normas, bem como modificações supervenientes, serão divulgadas no site e/ou e-mail institucional do IF Goiano, devendo o usuário dos serviços de TIC se manifestar oficialmente em caso de discordância às normas operacionais associadas aos serviços.

Art. 12. Todos os usuários estão sujeitos à auditoria em sua utilização dos serviços de TIC, conforme as normas associadas aos respectivos serviços.

Parágrafo único. Os procedimentos de auditoria e de monitoramento de uso dos serviços de TIC serão realizados constantemente pelas aplicações preparadas para este fim. A gestão destas aplicações será de responsabilidade da DTI e/ou Setores de TIC dos *campi*, podendo sua execução ser delegada a uma consultoria contratada, com o objetivo de observar o cumprimento das normas associadas.

Art. 13. O usuário que descumprir ou violar as normas associadas, havendo evidência de atividade que possa comprometer o desempenho e/ou a segurança dos serviços de TIC, poderão ter os serviços suspensos, temporária ou permanentemente, e sofrerão sanções previstas em lei.

Art. 14. Com vistas a manter a continuidade da prestação de serviços de TIC em caso de desastres e sinistros na infraestrutura física e lógica de TIC, a unidade provedora de TIC deve formular e implantar um Plano de Continuidade de Negócio.

Parágrafo único. O Plano de Continuidade de Negócio deverá considerar os riscos existentes relativos à infraestrutura física e lógica de TI, bem como a criticidade dos serviços de TI para o IF Goiano, deverá ser testado e revisado periodicamente

## **Capítulo VII**

### **Da Gestão de Aquisições de TIC**

Art. 15. As aquisições e contratações de TIC deverão cumprir as seguintes diretrizes:

I – provimento de justificativas válidas, baseadas numa análise adequada, com tomada de decisão clara e transparente, buscando equilibrar apropriadamente os benefícios, custos e riscos;

II – alinhamento às estratégias, planos e prioridades institucionais, considerando a alocação orçamentária necessária à realização das iniciativas planejadas e ao custeio dos contratos vigentes de serviços de natureza continuada;

III – ter como referencial normativo obrigatório o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;

IV – planejamento com vistas à aquisição, sempre que justificável, de soluções completas, contemplando itens como implantação, treinamento, suporte, operação e demais componentes necessários ao alcance dos objetivos definidos;

V – estabelecimento, sempre que possível, nos contratos com fornecedores, de previsão de pagamentos em função de resultados verificáveis e baseados em níveis mínimos de serviços; e

VI – preservação dos direitos de propriedade intelectual IF Goiano sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de aplicações que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros.

## **Capítulo VIII**

### **Gestão de Riscos de TIC**

Art. 16. As atividades de gestão de riscos de TIC devem obedecer às seguintes diretrizes específicas:

- I – fomentar a cultura de gestão de riscos como fator essencial para implantar as estratégias e planos de TIC, tomar decisões e alcançar os objetivos relacionados à TIC;
- II – considerar que os riscos de TIC têm impacto sobre o IF Goiano;
- III – os riscos de TIC devem ser identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados de forma contínua mediante processos formalizados; e
- IV – o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos estabelecerá a metodologia e os critérios para gestão de riscos a serem utilizados pela TIC.

## **Capítulo IX**

### **Da Arquitetura e Padrões Tecnológicos de TIC**

Art. 17. Os modelos de arquitetura e padrões tecnológicos de TIC serão propostos pela Diretoria de Tecnologia da Informação e apreciados pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação. Estes modelos e padrões serão utilizados para nortear as aquisições de TIC, bem como o desenvolvimento, implantação, evolução e manutenção de serviços de TIC.

Art. 18. O modelo de arquitetura da TI deverá ser gerenciado e revisado periodicamente de modo a refletir as necessidades atuais e futuras do IF Goiano e em conformidade com os padrões de interoperabilidade e os estabelecidos pelo programa de governo digital do Governo Federal.

## **Capítulo X**

### **Da Governança e Gestão de TIC**

Art. 19. Para os efeitos dessa política as estruturas organizacionais envolvidas na Governança e Gestão de TIC, no âmbito do IF Goiano, são:

- I – Comitê de Governança Digital (CGD): é o órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, de caráter permanente, composta pela Alta Administração, e tem por finalidade o alinhamento das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

II - Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC): é o órgão colegiado de natureza, consultiva, propositiva e de caráter técnico e permanente, e responsável por assessorar o Comitê de Governança Digital (CGD) e pela gestão de TIC.

III – Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC): é o órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de caráter permanente, e tem por finalidade planejar e coordenar as ações e atividades de segurança da informação e comunicação.

IV – Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGRC): é o órgão responsável por definir e implementar as diretrizes, políticas, metodologias, normas e procedimentos de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.

V – Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e Setores de Tecnologia da Informação (STI) dos *campi*.

Art. 20. Os papéis e responsabilidades referentes a Governança e Gestão de TIC no IF Goiano se darão da seguinte forma:

I – CGD: responsável pela governança de TIC.

II – CTIC: responsável pela gestão de TIC.

III – CGSIC: responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação.

IV – CGRC: responsável pela gestão de riscos.

V – DTI e STIs: responsável pela execução e operação de TIC nas respectivas unidades administrativas.

## **Capítulo XI**

### **Do Sistema de Comunicação, Transparência e Prestação de Contas**

Art. 21. Será detalhado no Plano de Comunicação de TIC os mecanismos utilizados na comunicação entre a área de TIC, a alta administração e as partes envolvidas no uso da TIC, para favorecer a transparência e a prestação de contas das ações empreendidas pela TIC.

Parágrafo Único. O Plano de Comunicação de TIC define a periodicidade e o formato das informações de desempenho de TIC a serem reportadas para a função de governança.

Art. 22. Será formalizado posteriormente o processo de monitoramento continuado de conformidade da área de TIC frente aos marcos regulatórios que regem a administração pública federal.

## **Capítulo XII**

### **Das Disposições Finais**

Art. 23. As normas complementares relativas à gestão e uso de recursos de TIC, no âmbito do IF Goiano, devem harmonizar-se com as disposições desta política.

Parágrafo único. As normas complementares e procedimentos relacionados serão estabelecidas por meio de instruções normativas.

Art. 24. No âmbito da governança no compartilhamento de dados e informações, deverá ser observada a legislação vigente, assim como o Guia de Boas Práticas para Implementação na Administração Pública Federal.

Art. 25. O não cumprimento desta política implicará na aplicação de penalidades e sanções disciplinares cabíveis e previstas na Lei nº 8.112/90.

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação e apreciados pelo CTIC e, se necessário, encaminhados ao CGD.

Art. 27. Este regulamento foi aprovado pela Resolução nº 0XX/CS, de XX de XXXX de 20XX e entra em vigor na data de sua publicação.